



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA L. COELHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representada pela sua titular, **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, residente e domiciliada na cidade de Timon, portadora da carteira de identidade nº 3.068.643/SSP-PI e do CPF nº 045.442.443-40, doravante chamada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **L. COELHO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.484.897/0001-53, com sede na Rua dos Tamarineiros, nº 819-A, bairro Trezidela, na cidade de Caxias - MA, por seu representante legal, **Lucas Coelho de Almeida**, sócio administrador, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação - RG nº 0381657820097/SESP-MA, e CPF nº 604.711.703-13, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência nº 006/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 122/2023, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzindo-se tal contratação do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

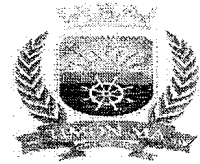
1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de Implantação de Reservatórios Elevados, com Adutoras de Recalque (Lote II) e Implantação de Redes de Distribuição (Lote III), para sistemas simplificados de abastecimento de água, nas comunidades Cabeceira da Inhuma, Novo Santo Antonio e Morada Nova, localizadas na zona rural do Município de Timon - MA, nas quantidades e especificações contidas em planilha anexa, em conformidade com a proposta vencedora, registrada em Ata/SRP.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar para o SAAE, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário os serviços ora contratados, conduzindo-os segundo as Especificações Técnicas, e demais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2023, Processo Administrativo nº 122/2023**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Concorrência nº 006/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/12/2023 e sua documentação;
- c) Cronogramas Físico-Financeiros;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 0122/2023.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Saneamento Básico Rural: 17.511;

Implantação, Recuperação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água;

Projeto/Ativ: 17.511.1018.1103.0000

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 1.5000.00 – Recursos Próprios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 559.298,43 (Quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais, quarenta e três centavos)**.

5.2. O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto do edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado acima, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer das modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e, para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60
471170313

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60471170
313
Data: 2024.05.22
17:36:03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura.

8.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

8.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

8.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

8.5. Este contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes à espécie, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

8.5.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.5.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60
471170313

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6047117
0313
Dados: 2024.05.22
11:21:50-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



8.6. Por ocasião da assinatura do Contrato com a licitante vencedora o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto de comum acordo com o CONTRATANTE, para atender à boa execução do conjunto dos serviços. Na revisão dos Cronogramas não serão admitidas alterações que impliquem antecipação de pagamento, relativamente ao originalmente proposto pelo vencedor da licitação, a menos que para tanto corresponda igual antecipação na execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto da licitação será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 1993.

9.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução dos serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela CONTRATANTE pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.5. O prazo de vigência do contrato que terá início a partir da data sua assinatura, até 31/12/2024, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município de Timon/MA, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.6. No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

9.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela SAAE pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

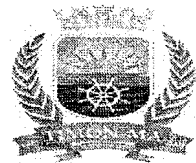
11.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

UCAS
JOELHO DE
LMEIDA:60
71170313

assinado de forma
digital por LUCAS
JOELHO DE
LMEIDA:6047117
313
dados: 2024.05.22
11:22:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do Projeto Básico – regras complementares, anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens “13.2.1”, “13.2.3”, e “13.2.4” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6
047117031
3

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6047117
0313
Dados: 2024.05.22
11:22:44-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60
471170313

Assinado de forma
legal por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60471170313
Data: 2024.05.22
11:22:57 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666, de 1993, em relação a este contrato, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da SAAE, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art.87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

15.1. As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da CONTRATANTE, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Nona deste instrumento.

UCAS
OELHO DE
LMEIDA:604
1170313

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
RUA SÃO JOSÉ, 25 - CENTRO - TIMON - MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



15.2. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à CONTRATANTE.

15.3. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem dos prazos, quando baseados em fatos não comunicados à CONTRATANTE, por escrito, ou por esta não aceitos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. O prazo de validade;

16.6.2. A data da emissão;

16.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. O período de prestação dos serviços;

16.6.5. O valor a pagar; e

16.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

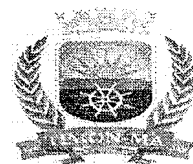
UCAS
OELHO DE
LMEIDA:60
71170313

assinado de forma
digital por LUCAS
OELHO DE
LMEIDA:6047117031

Idos: 2024.05.22
23:23-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

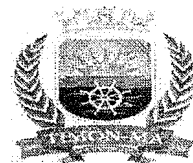
16.17.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60
471170313

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60471170
313
Dados: 2024.05.22
11:23:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil – INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

LUCAS COELHO DE
ALMEIDA:60471170313

Assinado de forma digital por
LUCAS COELHO DE
ALMEIDA:60471170313
Dados: 2024.05.22 11:23:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO DO PAGAMENTO

18.1. Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CONTRATANTE, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

18.1.1. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico-financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

18.2.1. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pelo SAAE, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

19.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6
047117031
3

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6047117
0313
Dados: 2024.05.22
11:24:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



19.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

20.1. Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

20.1.1. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato competem ao Senhor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, Engenheiro Civil, formalmente designado mediante Portaria nº 0308/2023 – GP, que exercerá suas atribuições em conformidade com o que determina o Projeto Básico – especificações técnicas, anexo I do edital.

21.2. A Gestão contratual será exercida por servidor competente, formalmente designado mediante portaria específica, com os quais serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução e entrega dos serviços.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Verificando-se a falta neste contrato de qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

22.2. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, que é condição indispensável para sua eficácia, em observância os termos e prazos da lei.

LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:60
471170313

Assinado de forma
digital por LUCAS
COELHO DE
ALMEIDA:6047117
0313
Dados: 2024.05.22
11:24:24 -03'00'

4



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO


24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.1. Em caso de conflito entre as condições previstas no presente contrato e no projeto básico - regras complementares - prevalecem as do projeto básico por serem específicas ao objeto licitado.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 21 de maio de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE


Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente do SAAE

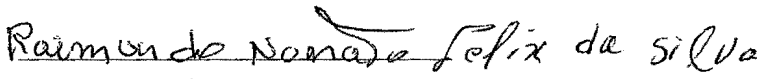
Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Secretaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40

L. COELHO LTDA
CONTRATADA


LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313
Assinado de forma digital por LUCAS COELHO DE ALMEIDA:60471170313
Dados: 2024.05.21 17:31:43 -03'00'

Lucas Coelho de Almeida
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:


CPF nº 343.212.923-87

TESTEMUNHA:


CPF nº 045.420.783-29



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

PLANILHA ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA: MORADA NOVA						Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						24.871,00	
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67	
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16	
2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO						48.740,42	
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.305,96	
2.2	060101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	75,00	31,87	2.390,18	
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M³	70,00	23,70	1.659,09	
2.4	505205 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M³	8,42	23,58	198,60	
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	1.000,00	1,02	1.023,44	
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,56	38.568,50	
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL, DN 60MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94	
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40	
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN	1,00	117,31	117,31	
3 LIGAÇÕES DOMICILIARES						11.792,54	
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UND	50,00	236,85	11.792,54	
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						102,41	
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,02	102,41	
TOTAL COM BDI:						85.606,37	

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, MORADA NOVA						Tipos: Não Desonerado:
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				40.116,49
1.1	COMP. PROP. 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND	1,00	13.616,71	13.616,71
1.2	COMP. PROP. 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	494,73	494,73
1.3	COMP. PROP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44
1.4	COMP. PROP. 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	14.195,61	14.195,61
2		ADUTORA DE RECALQUE				2.065,29
2.1	SINAPI 73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA	M	10,00	1,15	11,47
2.2	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	0,75	56,41	42,31
2.3	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,47	27,70	68,32
2.4	CAEMA 505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE SKM./ ESPALHAMENTO)	M³	0,03	27,56	0,83
2.5	COMP. PROPRIA 06	TESTE HIDRÁULICO	M	10,00	1,26	12,63
2.6	CPOS 0.02.000.062570	Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm	M	1,57	31,57	52,62
2.7	SINAPI 97124	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50	M	1,67	0,79	1,32
2.8	COMP. PROPRIA 06	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UND	1,00	1.875,80	1.875,80
3		INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA				22.542,06
3.1	MERCADO - COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	UND	1,00	6.761,05	6.761,05
3.2	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM	UND	1,00	6.407,05	6.407,05
3.3	171426 CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E	M	1,00	4,92	4,92
3.4	170313 CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE	M	8,33	6,63	55,21
3.5	2956 ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UND	1,00	5.814,94	5.814,94
3.6	337 ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UND	1,00	263,69	263,69
3.7	190164 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	4,00	42,48	169,92
3.8	190180 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E	UND	1,00	3.165,30	3.165,30
4		ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO				12.495,56
4.1	SINAPI 73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM	M²	7,29	56,13	482,10
4.2	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	4,00	58,81	275,63
4.3	ORSE 2660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M²	2,40	25,00	60,00

Leitao Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Fonteria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE REGALQUE EM COMUNIDADES RURAIS
DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. MORADA NOVATipo:
Não
Desonerado

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
4.4	SEINFRA C0096	REATERRO APOILOADO	M²	1,22	58,68	69,15
4.5	CAEMA 090301	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M²	3,20	287,43	919,76
4.6	CAEMA 090304	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M²	4,40	421,86	1.856,19
4.7	ORSE 6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM	M³	0,88	2.605,61	2.319,00
4.8	CAEMA 150101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	M²	13,50	50,09	676,25
4.9	CAEMA 150213	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	M²	3,04	168,08	510,40
4.10	CAEMA 150401	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	27,00	6,40	145,91
4.11	SINAPI 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M²	27,00	34,16	922,43
4.12	SEINFRA CE C2898	PINTURA HIDRACOR	M²	27,00	13,24	357,44
4.13	140212 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	M²	1,44	67,60	97,34
4.14	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M²	5,04	99,33	500,64
4.15	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,44	33,88	48,79
4.16	100759 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M²	0,80	45,18	36,07
4.17	COMP. PROPRIA 07	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/Q.E.	UND	1,00	1.335,19	1.335,19
4.18	74142/001 SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	47,08	1.883,27
5		RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO		-		23.607,01
5.1	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	1,00	23.607,01	23.607,01
5.2	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND		18.191,88	-
					TOTAL COM BDI:	100.926,44

Lenira Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-49



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- CABECEIRA DA INHUMA							Tipó: Não Desonerado
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				24.871,00	
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67	
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16	
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO		-	-	48.740,42	
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.305,96	
2.2	050101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M²	75,00	31,87	2.390,18	
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M²	70,00	23,70	1.659,09	
2.4	605206 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M³	8,42	23,68	198,60	
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	1.000,00	1,02	1.023,44	
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,66	38.568,60	
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94	
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40	
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN	1,00	117,31	117,31	
3		LIGAÇÕES DOMICILIARES		-	-	11.792,54	
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira da ponta de 1/2"	UND	50,00	235,85	11.792,54	
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	102,41	
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,02	102,41	
TOTAL COM BDI:						85.806,37	

Levia Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Matrícula nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. CABECEIRA DA INHUMA						Tipo: Não Desonerado.	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							40.316,49
1.1	COMP. PROP. 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND	1,00	13.616,71	13.616,71	
1.2	COMP. PROP. 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PROP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PROP. 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	14.195,61	14.195,61	
2. ADUTORA DE RECALQUE							2.065,20
2.1	SINAPI 73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA	M	10,00	1,15	11,47	
2.2	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	0,75	56,41	42,31	
2.3	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,47	27,70	68,32	
2.4	CAEMA 506206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE SKM./ ESPALHAMENTO)	M³	0,03	27,56	0,83	
2.5	COMP. PROPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	10,00	1,26	12,63	
2.6	CPOS 0.02.000.062670	Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm	M	1,67	31,57	52,62	
2.7	SINAPI 97124	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50	M	1,67	0,79	1,32	
2.8	COMP. PROPRIA 06	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UND	1,00	1.876,80	1.876,80	
3. INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA							22.642,08
3.1	MERCADO - COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	UND	1,00	6.761,05	6.761,05	
3.2	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM	UND	1,00	6.407,05	6.407,05	
3.3	171428 CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E	M	1,00	4,92	4,92	
3.4	170313 CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE	M	8,33	6,63	55,21	
3.5	2956 ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UND	1,00	5.814,94	5.814,94	
3.6	337 ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 5 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UND	1,00	263,69	263,69	
3.7	190164 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	4,00	42,48	169,92	
3.8	190180 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E	UND	1,00	3.165,30	3.165,30	
4. ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO							12.495,66
4.1	SINAPI 73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM	M²	7,29	66,13	482,10	
4.2	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	4,00	68,91	275,63	
4.3	ORSE 2680	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M³	2,40	25,00	59,99	

Leivira Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. CABECEIRA DA INHUMA						Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
4.4	SEINFRA C0096	REATERRO APOLOADO	M³	1,22	56,68	69,16	
4.5	CAEMA 090301	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M³	3,20	287,43	919,76	
4.6	CAEMA 090304	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M³	4,40	421,86	1.856,19	
4.7	ORSE 6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM	M³	0,89	2.605,81	2.319,00	
4.8	CAEMA 150101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	M²	13,50	50,09	676,25	
4.9	CAEMA 150213	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	M²	3,04	168,08	510,40	
4.10	CAEMA 150401	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	27,00	5,40	145,91	
4.11	SINAPI 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M²	27,00	34,16	922,43	
4.12	SEINFRA CE C2898	PINTURA HIDRACOR	M²	27,00	13,24	357,44	
4.13	140212 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/APROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	M²	1,44	67,60	97,34	
4.14	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M²	5,04	99,33	500,64	
4.15	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,44	33,88	48,79	
4.16	100759 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M²	0,80	45,18	36,07	
4.17	COMP. PROPRIA 07	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	UND	1,00	1.335,19	1.335,19	
4.18	74142/001 SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	47,08	1.883,27	
6		RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO		-		23.607,01	
5.1	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	1,00	23.607,01	23.607,01	
5.2	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 05M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND		18.191,86	-	
TOTAL COM BDI:						100.926,44	

Leiana Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 845.442.443-40



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMÓN-MA: NOVO SANTO ANTONIO						Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						24.871,00	
1.1	COMP. PRÓPRIA 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTA ORÇAMENTAÇÃO)	UND	1,00	4.937,67	4.937,67	
1.2	COMP. PRÓPRIA 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PRÓPRIA 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PRÓPRIA 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,67	11.443,74	7.629,16	
2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO						46.740,42	
2.1	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	1.000,00	4,31	4.305,96	
2.2	050101 CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M²	75,00	31,87	2.390,18	
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M²	70,00	23,70	1.659,09	
2.4	505206 CAEMA	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M²	8,42	23,58	198,60	
2.5	COMP. PRÓPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	1.000,00	1,02	1.023,44	
2.6	COMP. PRÓPRIA 06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.000,00	38,56	38.568,00	
2.7	6088 ORSE	FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVE, DN 60MM X 2"	UN	30,00	13,16	394,94	
2.8	C2161 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	92,40	92,40	
2.9	C0596 SEINFRA	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE (CAIXA DE PROTEÇÃO DE REGISTRO DN 60)	UN	1,00	117,31	117,31	
3. LIGAÇÕES DOMICILIARES						11.792,54	
3.1	COMP. PRÓPRIA 07	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UND	50,00	235,85	11.792,54	
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						102,41	
4.1	CAEMA 010189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	M²	100,00	1,02	102,41	
TOTAL COM BDI:						86.506,37	

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA: NOVO SANTO ANTONIO						Tipo: Não Desonerado	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM IBI	PREÇO TOTAL	
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				40.116,49	
1.1	COMP. PROP. 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTANDO, EM AMBOS, TODOS OS ITENS DESTE ORÇAMENTO)	UND	1,00	13.616,71	13.616,71	
1.2	COMP. PROP. 02	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,00	494,73	494,73	
1.3	COMP. PROP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	11.809,44	11.809,44	
1.4	COMP. PROP. 04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	14.195,61	14.195,61	
2		ADUTORA DE RECALQUE				2.065,29	
2.1	SINAPI 73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA	M	10,00	1,15	11,47	
2.2	ORSE 2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	0,75	66,41	42,31	
2.3	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,47	27,70	68,32	
2.4	CAEMA 505206	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 5KM./ ESPALHAMENTO)	M³	0,03	27,66	0,83	
2.5	COMP. PROPRIA 05	TESTE HIDRÁULICO	M	10,00	1,26	12,63	
2.6	CPOS 0.02.000.062570	Tubo de PVC rígido PBA, classe 15, DN= 50mm	M	1,67	31,57	52,62	
2.7	SINAPI 97124	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC-PBA CLASSE 15, DN 50	M	1,67	0,79	1,32	
2.8	COMP. PROPRIA 06	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UND	1,00	1.875,80	1.875,80	
3		INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS - ADUTORA				22.642,08	
3.1	MERCADO - COTAÇÃO	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2CV, (OU SIMILAR)	UND	1,00	6.761,05	6.761,05	
3.2	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM	UND	1,00	6.407,05	6.407,05	
3.3	171428 CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,8/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E	M	1,00	4,92	4,92	
3.4	170313 CAEMA	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE	M	8,33	6,63	55,21	
3.5	2956 ORSE	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UND	1,00	5.814,94	5.814,94	
3.6	337 ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UND	1,00	263,69	263,69	
3.7	190164 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	4,00	42,48	169,92	
3.8	190180 CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E	UND	1,00	3.165,30	3.165,30	
4		ELEVATÓRIA-ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO				12.495,56	
4.1	SINAPI 73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM	M²	7,29	66,13	482,10	
4.2	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	4,00	68,91	275,63	
4.3	ORSE 2660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M³	2,40	25,00	59,99	

Leilas Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 845.442.443-40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIO E ADUTORA DE RECALQUE EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. NOVO SANTO ANTONIO						Tipo: Não Desonerado:	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL	
4.4	SEINFRA C0096	REATERRO APILOADO	M²	1,22	56,68	69,15	
4.5	CAEMA 090301	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M²	3,20	287,43	919,76	
4.6	CAEMA 090304	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	M²	4,40	421,86	1.856,19	
4.7	ORSE 6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM	M³	0,89	2.605,61	2.319,00	
4.8	CAEMA 160101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	M²	13,50	50,09	676,25	
4.9	CAEMA 160213	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM MADEIRAMENTO	M²	3,04	168,08	510,40	
4.10	CAEMA 160401	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	27,00	5,40	146,91	
4.11	SINAPI 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M²	27,00	34,16	922,43	
4.12	SEINFRA CE C2898	PINTURA HIDRACOR	M²	27,00	13,24	357,44	
4.13	140212 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, S/A PROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	M²	1,44	67,60	97,34	
4.14	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M²	5,04	99,33	500,64	
4.15	98879 SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1,44	33,88	48,79	
4.16	100759 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M²	0,80	45,18	36,07	
4.17	COMP. PROPRIA 07	INSTALAÇÃO INCLUINDO FIAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA P/ Q.E.	UND	1,00	1.335,19	1.335,19	
4.18	74142/001 SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00	47,08	1.883,27	
5		RESERVAÇÃO TORRE DE 8M E CAIXA DE POLIETILENO		-		23.607,01	
6.1	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 10M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND	1,00	23.607,01	23.607,01	
5.2	COMP. PROPRIA 08	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 65M³, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	UND		18.191,86	-	
TOTAL COM BDI:						100.926,44	

Levina Larara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CPF 045.442.443-40

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 355,56

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Processo Administrativo nº 26/2024 – AGERT

Contrato nº 04/2024

Interessado: HIRIA A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.624.014/0001-23

Fundamentação: art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 003/2024 – AGERT

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o pagamento da inscrição de 3(três) servidores no V fórum Novo que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 07 e 08 de maio, logo a participação desses servidores da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão., no qual **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$10.233,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais)** em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 18/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Nº 07/2024

Processo Administrativo: 751/2023

Ata SRP Nº 029.A/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de Uso Geral

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

CONTRATADA: Repleta Distribuidora LTDA ME – CNPJ 26.689.426/00001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 8.133,40 (oito mil cento trinta e três reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade nº 006/2024

Contrato nº 012/2024

Processo Administrativo nº 944/2024

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ da contratada: 20.211.797/0001-83

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Mara Pavanelly", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 07 de junho.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Data da Assinatura: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2024 à 10/06/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 005/2024

Processo Administrativo nº 122/2023

Concorrência nº 006/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JDN Empreendimentos Urbanos Ltda

CNPJ da Contratada: 24.400.713/0001-00

Objeto: Obras de implantação de poços tubulares de sistemas de abastecimento de água, na zona rural do município de Timon-MA.

Vigência do Contrato: 21/05/2024 até 31/12/2024.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Projeto/Atividade: 17.511.1018.1103.0000 – Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total do Contrato: R\$ 525.441,57

Data da Assinatura: 21/05/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 006/2024

Processo Administrativo nº 122/2023

Concorrência nº 006/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: L. Coelho Ltda

CNPJ da Contratada: 41.484.897/0001-53

Objeto: Obras de implantação de reservatórios elevados com adutora de recalque e Implantação de redes de distribuição de sistemas de abastecimento de água, na zona rural do município de Timon-MA.

Vigência do Contrato: 21/05/2024 até 31/12/2024.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Projeto/Atividade: 17.511.1018.1103.0000 – Implantação, Recuperação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total do Contrato: R\$ 559.298,43

Data da Assinatura: 21/05/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Administrativo nº 002/2024-SEMPLAN;

Processo Administrativo nº 2447/2022;

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: GSN Transportes LTDA;

CNPJ da contratada: 10.644.834/0001-93;

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão;

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 132.860,36 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos);

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 04/2024

Contrato nº 022/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01536/2022

Concorrência nº 004/2022

Fundamentação Legal: incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA

INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 022/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Município de Timon – MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 500/700

Valor Global: R\$ 9.875.970,57 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Execução: 22/04/2024 a 19/10/2024

Prazo de vigência: 14/10/2024 a 12/04/2025

Data da assinatura: 18/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 006/2022

Processo Administrativo: nº 1753/2022

Fundamentação legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art.57, Inciso II da lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA.

CNPJ do contratado: 04.502.272/0001-40

1.1. Objeto e do Aditamento: Prorrogação através do Segundo Termo Aditivo com o prazo de vigência em 210 dias a partir de 29/12/2023 à 27/07/2024, bem como período de execução do mesmo em 180 dias a partir de 30/11/2023 à 29/05/2024. **Dotação Orçamentária:**

Projeto Atividade: 2063 /2068;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/449051

Valor Global: R\$ 316.504,11

Data da Assinatura: 29/12/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2024 - FMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,99% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2024 - FMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,85% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2024 - FMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,92% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2024 - FMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 24,01% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para atender as



ESTADO DO MARANHÃO



Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL

P ORTARIA Nº 10/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

**Dispõe sobre a designação de
Servidores para exercerem a gestão e a
fiscalização do Contrato nº 06/2024**

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

ART. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 06/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

ART. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

ART. 3º: Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Dê-se Ciência. Publica-se Cumpra-se

GABINETE DADIRETORA PRESIDENTE DO SAAE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2024.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale

Presidentedo SAAE
Portaria 016/2021 GP
CPF-045.442.443-40

SAAE

PORTARIA Nº 09/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 05/2024.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

ART. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 05/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

ART. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

ART. 3º Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

PORTARIA Nº 10/2024-GP

Timon-MA 15 de Maio de 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 06/2024.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

ART. 1º Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções respectivas de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber as referidas obras de sistemas de abastecimento de água, formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE que for relacionado ao Contrato nº 06/2024.

SERVIDOR	MATRICULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO-GESTOR	18642-1
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR-FISCAL	22455-2

ART. 2º Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar a Nota Fiscal e o seu recebimento.

ART. 3º Estabelecer que as prestações dos serviços designados serão considerados relevantes mas não remunerados.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10:00 H DO DIA 20/05/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 04/06/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 04/06/2024.

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024**

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – convocados os classificados de nº 536 a 538

02 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa) – convocados os classificados de nº 18

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática) – convocados os classificados de nº 80

05 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História) – convocados os classificados de nº 16

09 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física) – convocados os classificados de nº 26

Zona Rural

11 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – convocados os classificados de nº 175 e 176

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF)O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon/MA : **Lorena Soares de Santana Mesquita.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 004/2024 – SEMDES.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA.

Fundamentação: art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 004/2024– SEMDES.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, referente a 02 (duas) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Autorizado o objeto a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP (INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

Assinatura: 13/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 028/2024– SEMDES.

Processo Administrativo nº 004/2024 – SEMDES.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70.

Fundamentação: Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – SEMDES;

Objeto: Contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, visando qualificar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70.

Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP(INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09

Valor total: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);

Data de Assinatura: 13/05/2024.

Vigência: 24/05/2024.